



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA COREN/RJ  
Nº 43/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO  
RIO DE JANEIRO E A EMPRESA DESCARTÁVEIS  
ERREJOTA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A  
PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL COM  
RENOVAÇÃO DE QUANTIDADES  
REMANESCENTES, NA FORMA ABAIXO:**

**O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ**, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, *ex vi* da Lei Federal nº 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 502 - 5º andar – Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.071-000, CNPJ nº 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ nº 70540-ENF, e pela Primeiro Tesoureiro, Sr. **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador de identidade COREN/RJ nº. 773.892-TE, ambos empossados pela Decisão COREN RJ nº 1.096/2023 de 11 de dezembro de 2023, de outro lado, e a empresa **DESCARTÁVEIS ERREJOTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.181.391/0001-66, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **LUIZ CARLOS LEODORO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela (o) [REDACTED], e CPF nº [REDACTED] 63.6 [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2118/2023, celebram a presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ATA COREN/RJ Nº. 43/2024**, fundamentada no artigo 84, da Lei nº 14.133/21 c/c artigo 22 de DECRETO Nº 11.462, DE MARÇO DE 2023, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº 2118/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.



## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência da ATA nº 43/2024, relativo à prestação de serviços de gêneros descartáveis, nos termos da cláusula primeira da mencionada ata, com fundamento no art. 84, da Lei nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A prorrogação das quantidades será apenas e tão somente pelos itens remanescentes e que não foram utilizados no primeiro ano de vigência, a saber:

Item	Especificação	Utilização Estimada	Valor Unitário	Valor Total
8	Talher Descartável, material plástico, tipo mexedor de cafezinho, aplicação copa e cozinha, cor branco transparente. Característica Adicional: Pacote com 500 unidades.	40	R\$ 11,43	R\$ 457,09
Valor total				R\$ 457,09

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

A prorrogação do prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses contada de 17 de dezembro de 2025 a 17 de dezembro de 2026, dando-se ao contrato o prazo total de 12 meses.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES:



Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar á CONTRATADA o valor de R\$ 457,09 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e nove centavos), em conformidade aos pedidos de entrega e efetivação das mesmas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 457,09 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e nove centavos), totalizando a ATA 43/2024 o valor de R\$ 891,49 (oitocentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos).

## CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Os preços originalmente registrados foram atualizados e registrados no parágrafo primeiro da cláusula primeira com a variação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses, diante do permissivo constante nos itens 12.2.3 do ANEXO I da Ata 43/2024.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2025/2026 no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.030.006 – Gêneros Alimentícios e 6.2.2.1.1.01.33.90.030.021 – Material e Copia e Cozinha.

Fonte de Recurso: Próprio.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.



## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA**

As partes contratadas ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, sendo mantidas as demais cláusulas da ATA 43/2024, no que for compatível com este Termo Aditivo, onde os quantitativos da presente Ata serão o saldo remanescente da execução do primeiro ano de vigência da ata.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n° 14.133, de 2021, e ao art. 8°, 3°, incluso V, do Decreto n° 7.724, de 2012.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

## **CLÁUSULA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS**

  
Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do começo e incluirá o dia do vencimento, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 183 da Lei n.º 14.133/21.



## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contem.

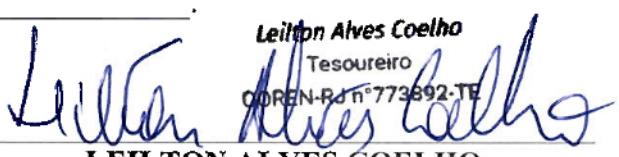
15 DEZ 2025

Rio de Janeiro,

  
**LILIAN PRATES BELEM BEHRING**

Presidente do Conselho Regional de  
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

**CONTRATANTE**

  
**LEILTON ALVES COELHO**

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de  
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

**CONTRATANTE**



Documento assinado digitalmente  
LUIZ CARLOS LEODORO  
Data: 15/12/2025 12:03:26-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**DESCARTÁVEIS ERREJOTA LTDA**

**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:



CPF: [REDACTED] 18.4 [REDACTED]

RG: [REDACTED] 9.9 [REDACTED]



CPF: [REDACTED] 80.1 [REDACTED]

RG: [REDACTED] 39.7 [REDACTED]



Processo n°: 2118/2023

Data: 31/10/2023

Folhas:

Rubrica: